

## AVISOS AGRÍCOLAS

### ESTAÇÃO DE AVISOS DO DOURO

#### CIGARRINHA DA FLAVESCÊNCIA DOURADA (*Scaphoideus titanus*)

De acordo com a Portaria nº 165/2013, publicada no Diário da República nº 81, 1ª Série, de 26/04/2013, é **obrigatória** a luta contra este cicadelídeo em **todas as vinhas das freguesias publicitadas pelo Despacho n.º 58/G/2022, de 25 de julho da DGAV (ver pág.2).**

Assim, em função do nº de tratamentos obrigatórios, a calendarização da aplicação de inseticidas é a seguinte:

**1. Freguesias onde é obrigatório apenas um tratamento:**

- **Fontelo e Vacalar** do concelho de Armamar, devem efetuar um tratamento inseticida de imediato.

**2. Freguesias onde são obrigatórios dois tratamentos:**

- O **segundo** tratamento, no período de **30 de julho a 13 de agosto**.

**3. Freguesias onde são obrigatórios três tratamentos:**

- O **segundo** tratamento, no período de **16 a 31 de julho**;
- O **terceiro** tratamento, no período de **6 a 21 de agosto** (atenção ao intervalo de segurança do inseticida). Nas vinhas em que a vindima seja feita mais cedo (em agosto/início de setembro), o tratamento poderá ser adiado e realizado logo a seguir à vindima.

Os fungicidas/inseticidas homologados para a cultura da Vinha, devem ser consultados no site da DGAV: **SIFITO - Sistema de Gestão das Autorizações de Produtos Fitofarmacêuticos** - (<https://sifito.dgav.pt/>).

Deverá ser guardado um registo da data da realização do tratamento, do produto utilizado e da dose aplicada, para efeitos de futuro controlo.

#### CIGARRINHA VERDE

Recomenda-se a **vigilância das vinhas através da observação visual**, procurando as formas jovens da praga (ninfas) na página inferior das folhas. Deverão ser observadas **100 folhas** (duas folhas ao acaso em 50 videiras), por parcela homogénea de vinha e a decisão de tratar será tomada quando forem encontradas mais de **50 ninfas em 100 folhas**.

#### TRAÇA DA UVA

Nas parcelas em que a segunda geração da traça da uva tem causado prejuízos nos últimos anos, o Sr. Viticultor deverá efetuar a **Estimativa do Risco**, contando o número de ovos e/ou perfurações existentes em **100 cachos** (dois cachos ao acaso em 50 cepas). Se este número for superior a **5**, deverá efetuar um tratamento com um inseticida homologado.

Concelhos	Nº de tratamentos obrigatórios de acordo com o risco de disseminação da doença flavecência dourada		
	Apenas o 1º tratamento	1º e 2º tratamentos	1º, 2º e 3º tratamentos
	Freguesias	Freguesias	Freguesias
Alijó	Todas as restantes freguesias do concelho.	Alijó; Favaios; União das Freguesias de Carlão e Amieiro; União das freguesias de Castedo e Cotas.	Sanfins do Douro; Vilar de Maçada; União das freguesias de Pópulo e Ribalonga; Vila Chã; Vila Verde.
Armamar	<b>Fontelo, Vacalar</b> e União das freguesias de Vila Seca e Santo Adrião.		
Lamego	Cambres; Lamego (Almacave e Sé); Penajóia; Samodães; Sande; União das freguesias de Parada do Bispo e Valdigem.		
Mesão Frio	Todas as freguesias do concelho.		
Murça	Candedo; União das freguesias de Noura e Palheiros.		
Peso da Régua	Fontelas; Loureiro; Sedielos; Vilarinho dos Freires; União das freguesias de Moura Morta e Vinhós; União das freguesias de Peso da Régua e Godim; União das freguesias de Poiares e Canelas.		
Sabrosa	Celeirós do Douro; Paços; Sabrosa e Vilarinho de São Romão.		São Lourenço de Ribapinhão e Souto Maior.
Santa Marta de Penaguião	Alvações do Corgo; Fontes; União das freguesias de Louredo e Fornelos.		Cumieira; Medrões; Sever; União das freguesias de Lobrigos (São Miguel e São João Baptista) e Sanhoane
Vila Real	Abaças; Andrães; Guiães; Lordelo; Mondrões; Torgueda; União das freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã; União das freguesias de Mouços e Lames; União das freguesias de Nogueira e Ermida.	Arroios; Folhadela; Mateus; Parada de Cunhos; União das freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras; Vila Marim.	